LEI Nº 5.235
de 19 de abril de 2011.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.867/2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.867, de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais à população de menor renda."

Art. 2º O item I do artigo 3º da Lei 4.867, de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....
I – dotações do orçamento geral do MUNICÍPIO, classificadas na função de habitação.
....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de abril de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas